PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

Ofício nº 559/2016-GP

Marabá/PA, 24 de junho de 2016.

A Sua Excelência
MIGUEL GOMES FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Marabá

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência o **Projeto de Lei nº 14, de 24 de junho de 2016:** "Autoriza o Executivo Municipal, a realizar contratação de servidores temporários para a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, para o cargo que especifica, e dá outras providências.", para fins de apreciação por essa Casa Legislativa, visando a colaboração dos Senhores Vereadores para o gerenciamento com responsabilidade deste Município de Marabá.

Considerando a necessidade urgente das referidas contratações temporárias para atender as inaugurações dos serviços a serem implantados no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II, Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e Drogas - CPAS AD e Centro de Especialidade Médica, requeremos a Vossa Excelência a **dispensa dos interstícios regimentais**, em observância ao art. 133 da Lei Orgânica do Município, para que possamos permitir o adequado funcionamento da Administração Municipal na área da saúde pública deste Município de Marabá.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de estima e consideração, extensivos aos membros dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,

Luiz Carlos Pies
Prefeito Municipal de Marabá

EXPEDIENTE
27/06/2016
PRESIDENTE - CMM

PREFEITURA MARABÁ Carajás
Minha cidade, meu futuro

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

PROJETO DE LEI Nº 14, DE 24 DE JUNHO DE 2016.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL, A REALIZAR CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, PARA O CARGO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Marabá**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei.

Art.1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar sob o regime de contrato temporário, servidores para zona urbana e rural do Município de Marabá, conforme anexo único, na forma estabelecida na Lei Municipal nº 17.331/2008.

Art.2º. A contratação deve ser precedida de exame seletivo, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Secretaria Municipal de Administração.

§1º. O exame seletivo de que trata este artigo, consistirá no exame do currículo do contratado e qualificação profissional.

§2º. Em relação às contratações se observará o número de vagas determinadas no anexo único da presente Lei, assim como a qualificação ali exigida.

Art.3º. As contratações autorizadas nesta Lei, têm por fundamento a necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como, pela necessidade de serviços na área de saúde e ações preventivas.

Art.4º. O valor dos vencimentos estabelecidos nos contratos de natureza temporária serão aqueles definidos no próprio contrato, devendo ser observado a legislação pertinente.

Art.5º. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art.6º. As contratações previstas nesta Lei farão parte de um quadro especial, durante a vigência das referidas contratações.

Art.7º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas através de rubrica própria do orçamento; não causarão impacto negativo no Orçamento Financeiro de 2016 e 2017 e atendem ao disposto na LDO vigente; foram consideradas nas estimativas de Despesas da Lei Orçamentária Anual para 2016 e 2017, não afetarão as Metas de Resultados Fiscais previstos no Anexo de Metas Ficais da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016 e 2017.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 24 de junho de 2016.

Luiz Carlos Pies
Prefeito Municipal de Marabá em exercício

PREFEITURA MARABÁ Carajás
Minha cidade, meu futuro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

PROJETO DE LEI Nº 14, DE 24 DE JUNHO DE 2016.

ANEXO ÚNICO

1. RELAÇÃO DE CARGOS DISPONÍVEIS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

CARGO/FUNÇÃO	NIVEL DE ESCOLARIDADE	QUANT.	REMUNERAÇÃO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MÉDIO	9	961,59
AG. SERV. GERAIS	FUNDAMENTAL	7	880,00
AG. DE PORTARIA (NOTURNO)	FUNDAMENTAL	4	880,00
COPEIRA	FUNDAMENTAL	2	880,00
MÉDICO GASTRO PEDIATRA	SUPERIOR	1	3.071,09
MÉDICO CIRURGIÃO DE CABEÇA E PESCOÇO	SUPERIOR	1	3.071,09
ASSISTENTE SOCIAL	SUPERIOR	2	1.283,78
MOTORISTA	FUNDAMENTAL	7	1.401.11
ARTESÃO	MÉDIO	1	961,59
COZINHEIRO	FUNDAMENTAL	3	961,59
EDUCADOR FÍSICO	SUPERIOR	2	1.283,78
ENFERMEIRO (ZONA URBANA)	SUPERIOR	14	1.283,78
ENFERMEIRO (ZONA RURAL)	SUPERIOR	2	1.283,78
PEDAGOGO	SUPERIOR	3	1.283,78
TERAPEUTA OCUPACIONAL	SUPERIOR	3	1.283,78
PSICOLOGO	SUPERIOR	2	1.283,78
RÁDIO OPERADOR	MÉDIO	3	961,59
MÉDICO VETERINÁRIO	SUPERIOR	4	1.283,78
NUTRICIONISTA	SUPERIOR	2	1.283,78
TOTAL GERAL		**72**	

PREFEITURA MARABÁ Carajás Minha cidade, meu futuro

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 14, DE 24 DE JUNHO DE 2016.

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que ora submetemos a apreciação desta Casa tem por escopo autorizar o Executivo Municipal, a realizar contratação de servidores temporários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em especial as inaugurações dos serviços a serem implantados no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II, Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e Drogas - CPAS AD e Centro de Especialidade Médicas.

Considerando a obrigação concernente ao oferecimento de atendimento de qualidade aos munícipes e amparada pela Constituição Federal, e considerando a necessidade de excepcional interesse público, no sentido de garantir o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) na rede pública municipal, completando assim o quadro de profissionais existentes que são insuficientes para a demanda populacional atendidas atualmente na rede municipal de saúde.

Destarte, atendendo a obrigação da Secretaria Municipal de Saúde em gerenciar prestar assistência aos munícipes com responsabilidade e compromisso, procuramos prover as necessidades de atendimento dos serviços, quando na área da saúde, o serviço público possui característica obrigatória, precisa ser oferecido de forma contínua, possuindo este serviço natureza essencial, não podendo ser interrompido.

Ante o exposto, persiste a necessidade das referidas contratações temporárias, razão pela qual, conta-se mais uma vez com a colaboração e o entendimento dos Senhores Vereadores para aprovação deste Projeto de Lei, para que desta forma, e pedimos a **dispensa dos interstícios regimentais** para que possamos permitir o adequado funcionamento da Administração Municipal na área da saúde pública deste Município de Marabá.

Atenciosamente,

Luiz Carlos Pies
Prefeito Municipal de Marabá em exercício

PREFEITURA MARABÁ Carajás
Minha cidade, meu futuro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

Anexo ao Projeto de Lei nº 14/2016

Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro

Art. 16 da LC nº 101/2000

PROGRAMA DE GOVERNO			
Código: 3.0.00.00.00	Descrição: Despesa Corrente		
AÇÃO			
Código: 3.1.00.00.00	Descrição: Pessoal e Encargos Sociais		
EVENTO			
Criação	■ Expansão		Aperfeiçoamento
Descrição: Anexo ao Projeto de Lei nº 14/2016, que dispõe sobre a contratação temporária para atender a Secretaria Municipal de Saúde.			
Vigência – Início: 01/05/2016		Vigência – Término: 31/12/2018	

ESTIMATIVA DAS DESPESAS (R$)			
Natureza	2016	2017	2018
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 679.889,22	R$ 679.889,22	----------
Material de Consumo	----------	----------	----------
Serviços de Terceiros	----------	----------	----------
Obras e Instalações	----------	----------	----------
Equipamentos	----------	----------	----------
Serviço/Amortização Dívida	----------	----------	----------
TOTAL	R$ 679.889,22	R$ 679.889,22	----------

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO			
EXERCÍCIO	VALOR ESTIMADO (A)	RCL/LOA/LDO/PPA(B)	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO (A/B)%
2016	R$ 679.889,22	R$ 642.730.743,64	0,106%
2017	R$ 679.889,22	R$ 674.867.280,82	0,100%
2018	----------	----------	----------

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA:		
ESTIMATIVA DE DESPESA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
R$ 679.889,22	----------	----------

Foi verificado o impacto orçamentário no exercício de vigência do evento, havendo no orçamento aprovado disponibilidade para o empenho da despesa.

IMPACTO FINANCEIRO

Os recursos estão disponíveis na fonte acima identificada.

RESUMO DO IMPACTO FINANCEIRO			
CARGOS	2016(R$)	2017(R$)	2018(R$)
Nível Fundamental	R$ 189.967,59	R$ 189.967,59	----------
Nível Médio	R$ 196.635,54	R$ 196.635,54	----------
Nível Superior	R$ 391.603,86	R$ 391.603,86	----------
TOTAL	R$ 679.889,22	R$ 679.889,22	----------

PREFEITURA MARABÁ Carajás Minha cidade, meu futuro

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

DECLARAÇÃO

Para os fins do disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, DECLARAMOS que as despesas decorrentes do evento correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que são suficientes às necessidades de empenho para o exercício, havendo adequação orçamentária e financeira no orçamento aprovado e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Local e Data: Marabá, 24 de junho de 2016	Ordenador de Despesas:

PREFEITURA MARABÁ Carajás
Minha cidade, meu futuro